



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

Processo nº: 24/1400-0011051-1
Requerente: Divisão de Projetos e Processos - DETIC
Assunto: Aquisição de licenciamento para ambiente Hadoop

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de extensão de suporte técnico e garantia, manutenção, atualização de versão, subscrição e demais serviços da Solução **Cloudera Data Platform - CDP**, para a Secretaria da Fazenda do RS.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul traça diretrizes, estabelece metas, planeja e desenvolve programas específicos, objetivando a administração tributária, orçamentária e financeira.

2.2A DPRO/DETIC (Divisão de Projetos e Processos), através da Seção Projetos e Sistemas (SPS), é a área responsável dentro da estrutura do DETIC (Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEFAZ-RS) por:

2.2.1 Desenvolver, implementar e auxiliar na gerência das estruturas de Bancos de Dados de acordo com a necessidade de negócio das áreas da Secretaria da Fazenda;

2.2.2 Disponibilizar soluções que propiciem o desenvolvimento de serviços baseados na análise e ciência de dados", conforme Portaria SEFAZ Nº 26/2020.

2.3 Para que estes serviços sejam executados, é necessária mão de obra qualificada e especializada, com qualificação profissional e acadêmica específica, cujas atribuições não existem nem são equivalentes às dos quadros funcionais da SEFAZ/RS, pois não se relacionam com sua atividade-fim. Contudo, são necessárias e imprescindíveis a manutenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

e evolução de seus sistemas de informação analíticos, para potencializar todo o investimento realizado até o momento e garantir a evolução dos processos públicos.

2.4 Dentro desse contexto de soluções analíticas, verificou-se que um licenciamento adquirido de uma solução de BigData está com o contrato se encerrando em maio de 2025. Esse licenciamento chamado CDP – Cloudera Data Platform é um produto que gerencia dados em qualquer lugar com um conjunto de análises multifuncionais para ingerir, transformar, consultar, otimizar e prever, bem como políticas de segurança e governança sofisticadas e granulares. Alimentada por uma distribuição de código aberto, o CDP gerencia toda a plataforma, em várias nuvens públicas, no local ou em qualquer combinação delas (nuvem híbrida), tudo em um único painel.

2.5 A Solução que utiliza o licenciamento descrito anteriormente é o ambiente Hadoop. Essa plataforma suporta os seguintes produtos:

2.5.1 RE: Replicação de dados em tempo próximo ao real do Sistema de Controle de Mercadorias em Trânsito (CMT), Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDFe), Operador Nacional dos Estados (ONE), dentre outros sistemas, para uso nas rotinas de fiscalização e auditorias do trânsito de mercadorias ligadas a Central de Monitoramento e Operações (CMO) e ao Projeto Águia.

2.5.2 CAGE: Replicação dos bancos de dados dos sistemas de Controle da Frota Veicular do Estado (CFVE) e de Gestão de Compras do Estado (GCE) para uso nas atividades de auditoria e controle interno governamentais.

2.5.3 TE: Cálculo e armazenamento de dados histórico do Sistema Preços de Referências de Mercado (PRM).

2.5.4 SEFAZ: Disponibilização de laboratório de ciência de dados para uso das equipes da RE, CAGE e TE.

2.6 O licenciamento CDP foi adquirido pela SEFAZ em 27/04/2021 pelo contrato 21-04-023 originado do Processo Administrativo nº 20/1400-0009733- 5, cuja vigência final é 03/05/2025. Como a SEFAZ não possui na sua estrutura interna um corpo técnico com conhecimento específico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

para manter a solução sem o auxílio da ferramenta que está prestes a vencer, a solução Hadoop poderia ser interrompida ou subutilizada, desperdiçando todo o enorme investimento já realizado e causando interrupção em serviços hoje sustentados por essa solução.

2.7Pelo exposto, levando em consideração todos os produtos que são suportados pela solução Hadoop e pelos projetos que lá estão sendo desenvolvidos, projetos esses que tem grande potencial de produção de resultados para a SEFAZ, conclui-se que é imprescindível a aquisição das mesmas licenças que estão vencendo para a continuidade do BigData.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1As informações acerca dos serviços a serem prestados constam na relação de part numbers abaixo:

SUBSCRIÇÃO				
Item	Part Number	Nome do Produto	Descrição serviço	Qtd
1	CDP-PVC-BASE-BUS	CDP - Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - Business - Anual, por nó.	Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.	17
2	COMPUTE	Cloudera Compute, anual.	Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.	600
SERVIÇOS ADICIONAIS				
Item	Part Number	Nome do Produto	Descrição serviço	Qtd
3	-	Serviço de Consultoria Técnica Especializada	Horas técnicas de serviço especializado para desenvolvimento de projetos, sob demanda, até o limite do volume de horas anual disponível.	2.000

3.2Em havendo alteração na forma de licenciar o parque pela detentora das licenças, a empresa CONTRATADA deverá fazer as alterações necessárias garantindo a continuidade dos serviços sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

4.1 Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser prestados de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho, arquiteturas, plataforma tecnológica e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE. A execução dos serviços previstos nesta contratação contemplará os tipos de serviços descritos a seguir:

4.2 Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.

4.3 Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.

4.4 **Serviço de Consultoria Técnica Especializada:** Trata-se de disponibilização de profissional com conhecimento especializado na plataforma hadoop, contemplando os seguintes componentes:

- 4.4.1 Apache Hadoop
- 4.4.2 Apache HBase +conn, +indx
- 4.4.3 Apache Hive
- 4.4.4 Hive Metastore (HMS)
- 4.4.5 Apache Oozie
- 4.4.6 Apache Parquet
- 4.4.7 Apache Spark
- 4.4.8 Apache Sqoop
- 4.4.9 YARN
- 4.4.10 Apache Zookeeper
- 4.4.11 Apache Accumulo
- 4.4.12 Apache Atlas
- 4.4.13 Apache Phoenix
- 4.4.14 Apache Ranger
- 4.4.15 Apache ORC
- 4.4.16 Apache Tez
- 4.4.17 Apache Druid
- 4.4.18 Apache Knox





24140000110511



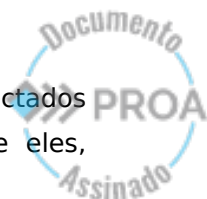
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

- 4.4.19 Apache Livy
- 4.4.20 Ranger KMS
- 4.4.21 Apache Zeppelin
- 4.4.22 Apache Avro
- 4.4.23 Cloudera Manager
- 4.4.24 Hue
- 4.4.25 Apache Impala
- 4.4.26 Key Trustee Server
- 4.4.27 Apache Kudu
- 4.4.28 Apache Solr
- 4.4.29 Key HSM
- 4.4.30 Navigator Encrypt
- 4.4.31 Apache Kafka
- 4.4.32 Apache Ozone
- 4.4.33 Apache Kafka
- 4.4.34 Streams Messaging Manager
- 4.4.35 Streams Replication Manager
- 4.4.36 Kafka Connect
- 4.4.37 Schema Registry
- 4.4.38 Cruise Control
- 4.4.39 Kafka Streams
- 4.4.40 Apache Iceberg
- 4.4.41 Iceberg Replication

4.5 Este serviço deverá contemplar a elaboração e execução de projetos sob demanda, considerando atividades de manutenção, expansão, criação e/ou evolução da infraestrutura do Data Lake, para atendimento de ajustes, implantação de novas hardware, software e serviços, melhorias ou necessidades específicas no ambiente de infraestrutura do Data Lake que suporta Big Data da CONTRATANTE.

5 GARANTIA TÉCNICA

5.1A CONTRATADA corrigirá as não conformidades ou erros detectados nos produtos gerados, bem como repassará informações sobre eles,





24140000110511



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

tanto durante o desenvolvimento do projeto, como no período de garantia.

5.2 Se as correções das não conformidades de uma etapa, apontadas pela CONTRATANTE gerarem retrabalho, nesta ou nas etapas seguintes, estes correrão por conta da CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços entregues pelo prazo de 90 (noventa dias) a contar da data do aceite da Ordem de Serviço. A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços e/ou entregas deverão ser efetuadas dentro do período de GARANTIA TÉCNICA, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço ultrapasse esse período.

5.4 A aceitação condicional e/ou final de entregas pela CONTRATANTE não implica a renúncia a qualquer direito de requerer correções com base em defeitos que os procedimentos de teste aplicáveis não puderam detectar e que forem posteriormente descobertos e/ou evidenciados em um componente, entrega ou solução depois da sua aceitação/homologação.

5.5 O direito à GARANTIA TÉCNICA cessará caso o serviço, artefato ou código-fonte seja alterado pela própria CONTRATANTE ou por TERCEIRO por este autorizado. Caso a própria CONTRATADA realize alterações no produto/serviço permanece inalterado o direito da CONTRATANTE à GARANTIA TÉCNICA.

6 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As atividades serão prestadas, preferencialmente, de acordo com a instrução normativa que disciplina o regime de trabalho da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, a critério do CONTRATANTE, estabelecer regimes diferenciados como teletrabalho integral.

6.2 Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será nas dependências da SEFAZ/RS em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, que fica localizada na Av. Mauá nº1155.

*Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Av. Mauá, 1155 – 3º andar. Centro Histórico, Porto Alegre RS*

Página 6 de 21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Das subscrições:

7.1.1 A subscrição deverá possuir suporte que permita à CONTRATANTE ter acesso ao suporte do fabricante Cloudera, desde o primeiro nível de atendimento assim como nos demais níveis de atendimento de suporte, permitindo à CONTRATANTE, quando quiser, ter acesso direto ao portal oficial do fabricante Cloudera para abertura, acompanhamento de chamados e acesso a base de conhecimento do fabricante, downloads e demais conteúdos.

7.1.2 Não será permitido o fornecimento da solução na modalidade de OEM.

7.2 Termo de Confidencialidade

7.2.1 A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar a CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.2.2 A CONTRATADA deve incluir Cláusula de Confidencialidade da Informação no contrato para seus funcionários e / ou prepostos.

7.2.3 Qualquer informação ou material que a CONTRATANTE coloque à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terá o caráter de confidencialidade e será tratada como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

7.2.4 A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução dos serviços, mediante requerimento por escrito da CONTRATANTE, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos. O compromisso de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término do presente contrato, por 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal.

7.2.5 A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da CONTRATANTE para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela CONTRATANTE, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a CONTRATANTE de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

7.2.6 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada quando divulgar, a terceiros, informações que tenham sido liberadas expressamente pela CONTRATANTE para tal fim, ou dadas a público ou a terceiros.

7.2.7 A CONTRATADA deverá conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser);

7.2.8 A CONTRATADA deverá atribuir definição clara dos papéis e atribuições dos usuários dentro do contexto de negócio. Ela deverá permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos;

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - SISTEMÁTICA DE TRABALHO

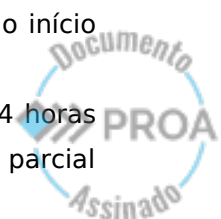
8.1A CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

- 8.1.1 Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
 - 8.1.2 Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
 - 8.1.3 Definir as providências de implantação dos serviços;
 - 8.1.4 Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- 8.2 Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:
- 8.2.1 Apresentar seu PREPOSTO;
 - 8.2.2 Realizar apresentação institucional da empresa e de seus fluxos de trabalho para execução dos serviços contratados;
 - 8.2.3 Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderá ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos;
- 8.3 As licenças constantes nos itens 01 e 02 deste documento deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA no prazo de até cinco dias após formalmente solicitada.
- 8.3.1 O serviço será prestado mediante Central de Atendimento 0800 ou por meio da internet, diretamente pelo fabricante das licenças (CLOUDERA), com a devida abertura de chamado técnico ilimitado.
 - 8.3.2 O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 01 horas para casos que afetem gravemente o uso do produto em ambiente de produção, como perda de dados ou quando a solução estiver inoperante, a partir do início do atendimento.
 - 8.3.3 O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 02 horas em dias úteis para casos que a solução se encontre em capacidade reduzida ou limitada incluindo impactos significativos em partes de operações de negócio e produtividade, ou onde a solução encontre-se exposta a potencial perda ou interrupção do serviço, a partir do início do atendimento.
 - 8.3.4 O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 04 horas em dias úteis para casos que a solução se encontre com perda parcial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

ou situação não crítica, permitindo que as operações de negócio continuem funcionando, a partir do início do atendimento.

8.3.5 O SLA para iniciar o atendimento será de no máximo 03 dias úteis para os demais casos, a partir do início do atendimento.

8.3.6 O vencedor do certame licitatório deverá apresentar a comprovação da sua contratação com o fabricante da ferramenta para os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, manutenção e atualizações das versões da licença.

8.3.7 É condição para o pagamento, a devida confirmação da disponibilidade no portal de suporte do fabricante e permissão para abertura de chamados e a comprovação do novo prazo do serviço de suporte técnico para a versão a ser instalada.

8.4 Os serviços do item 03 deste documento deverão ser solicitados por registros eletrônicos, em forma de registros de requisição de serviços, que serão formalizados em Ordem de Serviço (OS) definida pela CONTRATANTE, ao final do período.

8.5 Todas as demandas que serão atendidas neste contrato ficarão armazenadas em repositório eletrônico que servirão para controle das horas gastas em cada atividade.

8.6 Os serviços prestados presencialmente deverão obedecer ao horário de expediente da CONTRATANTE, que atualmente compreende o intervalo das 8:30h às 18h, salvo em condições específicas de comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.7 A CONTRATANTE criará os usuários de serviço com as devidas permissões e liberação ao ambiente da SEFAZ para a equipe da CONTRATADA.

8.8 Poderá haver reuniões diárias com toda a equipe para discutir o andamento das atividades.

8.9 A CONTRATADA deverá manter relatório de atividades com a informação de quantidade de horas para cada tarefa de todos os colaboradores que prestarem serviço no período.





24140000110511



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

8.10 De modo a promover maior segurança à execução contratual, a CONTRATANTE planejará suas demandas de modo a evitar a desmobilização frequente de equipes e/ou profissionais.

8.11 Durante a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes nas especificações, quando justificada e comprovada a necessidade, desde que mantidas as condições para sua execução e respeitando o princípio da razoabilidade.

8.12 As Ordens de Serviço poderão ser canceladas a critério da CONTRATANTE, quando justificada e comprovada a causa, respeitando o princípio da razoabilidade, situação em que serão pagos à empresa CONTRATADA os valores devidos pelos serviços efetivamente executados antes do seu cancelamento.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1As licenças e serviços especializados objeto deste Contrato serão geridos pelo DETIC, por meio da Divisão de Projetos e Processos – DPRO.

9.2A CONTRATANTE, através do gestor e dos fiscais, se reserva no direito de efetuar, a qualquer tempo, auditoria e inspeção nas licenças e nos serviços prestados.

9.3Os serviços especializados de consultoria técnicas especializada poderá ter acompanhamento diário ou outra frequência definida pela CONTRATANTE para acompanhamento das atividades desenvolvidas e priorização do backlog de demandas.

9.4Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, será designado em ato próprio dois FISCAIS e um GESTOR do contrato, sendo todos eles servidores efetivos lotados na Divisão de Projetos e Processos-DPRO.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento do licenciamento a que se refere os itens 01 e 02 será feito pelo valor anual, após a confirmação pela CONTRATANTE da disponibilização dos itens no portal de suporte do fabricante e permissão para abertura de chamados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

10.2 Caso o contrato seja renovado por período menor que 12 meses, o valor pago será proporcional aos meses de vigência do contrato.

10.3 O encerramento das Ordens de Serviço referentes ao item 03 será feito após homologação dos serviços entregues com todas as correções realizadas mensalmente.

10.4 Os serviços produzidos não serão aceitos ou aprovados até que todas as correções sejam realizadas. O prazo utilizado para correções dos serviços será contabilizado para aplicação de descontos por atraso.

10.5 Nos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

10.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do aceite das Ordens de Serviços (OS), nos seguintes termos:

10.6.1 No prazo de até 5 dias corridos do encerramento do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

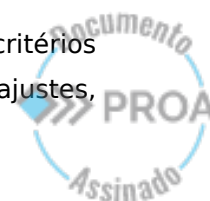
10.6.2 No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória acima mencionada, o Gestor do Contrato da área de negócio demandante, deverá:

10.6.2.1 Realizar a análise das OS, dos relatórios e de toda a documentação apresentada;

10.6.2.2 Aprovar ou recusar no formulário da Ordem de Serviços os serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.7 Caso a OS seja aceita, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor de direito.

10.8 Caso a OS seja recusada, comunicar a empresa dos critérios que não foram atendidos e solicitar à CONTRATADA os devidos ajustes, até que sejam sanadas possíveis inconformidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

10.9 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de Pregão Eletrônico que culminará na proposta de menor preço.

11.2 A habilitação técnica das empresas licitantes será de caráter eliminatório e visa a comprovação da experiência e maturidade técnica empresarial. Os documentos que comprovam a qualificação técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A falta de qualquer documento solicitado acarretará a desclassificação automática da empresa licitante.

11.3 Além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, são requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa comprove que possui as seguintes qualificações:

11.3.1 Para as licenças de software Cloudera, deve ser apresentada declaração emitida pela própria Cloudera, informando que o licitante é parceiro da empresa fabricante da solução e está autorizado a prestar serviços de suporte técnico nos produtos Cloudera.

12 VISTORIA TÉCNICA

12.1 Caso o licitante se disponha a realizar visita presencial, **a qual não é obrigatória**, deverão ser observadas as seguintes premissas:

12.1.1 agendar previamente, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, pelo telefone (51) 3214-5280, podendo ocorrer de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas;

12.1.2 a visita poderá ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.





24140000110511



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Encaminhar formalmente as demandas, por meio de Ordem de Serviço, ou qualquer outro registro eletrônico de demandas que for adotado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2 Receber o objeto/serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a PROPOSTA aceita, conforme inspeções realizadas.

13.3 Notificar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.5 Disponibilizar servidores adequados para o ambiente produtivo, de acordo com os dimensionamentos realizados.

13.6 Apoiar na execução de testes de desempenho e de carga no ambiente produtivo.

13.7 Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

13.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e/ou prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Executar o OBJETO conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, zelando pelo perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

14.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;

14.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4 Quando especificado, manter durante a execução do CONTRATO equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do Projeto de acordo com os requisitos contratados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

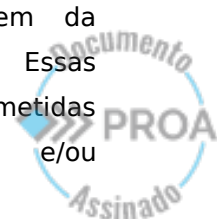
14.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual e propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do Projeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

14.7 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos Projetos sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

14.8 Disponibilizar equipamentos para a execução das atividades de seus consultores.

14.9 Garantir, para os projetos que implementar, durante a vigência do contrato, todo e qualquer tipo de manutenção decorrente de erros ou falhas cometidas na realização dos serviços que constem da documentação de homologação, sem ônus adicionais. Essas manutenções compreendem a correção de erros ou falhas cometidas pela CONTRATADA no decorrer do desenvolvimento e/ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

implementação/manutenção dos serviços que estejam cobertos no período de garantia. Esses tipos de manutenções terão seu ônus coberto pela CONTRATADA.

14.10 Informar prontamente à CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão e comunicar ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO.

14.11 Conforme já mencionado nesse documento, caso houver alteração no decorrer de todo o período do contrato no tipo de licenciamento da fabricante, a CONTRTADA deverá prover as suas expensas a nova forma de licenciar o produtor de forma a garantir a continuidade do serviço previamente contratado, sem ônus a CONTRATANTE.

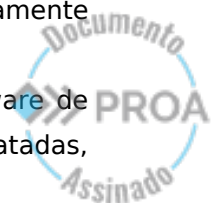
**15 PROVIMENTO DE RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

15.1 Para execução de regime de trabalho remoto e/ou híbrido, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento de recursos computacionais e de conectividade aos seus colaboradores, os quais devem possuir qualidade compatível com as exigências para cada tipo de trabalho.

15.2 Independente do regime de trabalho (presencial, híbrido ou remoto), a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO e exclusivamente com a finalidade de execução do OBJETO contratado:

15.2.1 Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;

15.2.2 Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas,





24140000110511



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TIC**

não desobrigando a CONTRATADA de fornecer eventuais soluções de software quando especificadas no escopo da contratação.

15.3 À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação etc.

15.4 A CONTRATADA deverá necessariamente se conectar à rede da CONTRATANTE para utilização dos ambientes de homologação e/ou produção da CONTRATANTE – situações nas quais devem ser seguidas todas as normas de segurança e acesso aos sistemas e ambientes definidas pela SEFAZ/RS.

16 RESPOSNSÁVEL PELO TR

Matheus Henrique Anderle,

Auditor Fiscal,

Divisão de Projetos e Processos.

De acordo:

Nelson Roncarati Luz Pessoa de Souza,

Auditor Fiscal,

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, em substituição.

23.10.





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INSERIR LOGO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS

Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de extensão de suporte técnico e garantia, manutenção, atualização de versão, subscrição e demais serviços da Solução **Cloudera Data Platform - CDP**.

SUBSCRIÇÃO						
Item	Part Number	Nome do Produto	Descrição serviço	Qtd	Valor unitário(R\$/ano)	Valor TOTAL(R\$/ano)
1	CDP-PVC-BASE-BUS	CDP - Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition - Business - Anual, por nó.	Subscrição da solução Cloudera Data Platform Private Cloud Base Edition, com Suporte 24x7, por nó, até 16 núcleos/128GB RAM para processamento ou até 48 TB para armazenamento.	17		
2	COMPUTE	Cloudera Compute, anual.	Subscrição Cloudera COMPUTE: preço por CCU (Cloudera Compute Unit), anual, para processamento em excesso de 16 núcleos/128GB RAM por nó, onde 1 CCU = 1 núcleo + 8 GB RAM.	600		
SERVIÇOS ADICIONAIS						
Item	Part Number	Nome do Produto	Descrição serviço	Qtd	Valor unitário(R\$/HST)	Valor TOTAL(R\$/ano)
3	-	Serviço de Consultoria Técnica Especializada	Horas técnicas de serviço especializado para desenvolvimento de projetos, sob demanda, até o limite do volume de horas anual disponível.	2.000		

RAZÃO SOCIAL: XXXXXX

CNPJ: XXXX

ENDEREÇO: XXXXX

I.E.: XXXXXXXX

Data de emissão da proposta xx/xx/xxxx

Representante da empresa
Cargo



Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Av. Mauá, 1155 – 3º andar. Centro Histórico, Porto Alegre RS

Página 18 de 21



ANEXO II- MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, CPF/MF nº _____,
contratado (a) pela empresa _____,
com sede na _____, CNPJ/MF nº
_____, para prestar serviços de
_____ na Secretaria da Fazenda do Estado
(SEFAZ-RS),

CONSIDERANDO que na prestação dos serviços da função contratada poderei ter acesso a documentos, áudios e vídeos contendo **informações confidenciais**, tais como, ideias, métodos, pesquisas, relatórios, avaliações, conhecimentos técnicos, informações financeiras, informações de contribuintes, de cidadãos e de servidores públicos, informações sobre sigilo fiscal, bancos de dados e direitos de propriedade intelectual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e 312 a 327 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal, e tendo em vista a Lei federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre a proteção da propriedade intelectual, e a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispôs sobre os direitos autorais; e

CONSIDERANDO o que os artigos 154-A e 154-B do Decreto-Lei nº 2.848/40 foram acrescentados ao Código Penal pela Lei federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, que dispôs sobre a tipificação criminal de delitos informáticos,

DECLARO, por este Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e sob as penas da lei, ter conhecimento de que:





1. as “informações confidenciais” deverão ser utilizadas exclusivamente na prestação dos serviços da função contratada;
2. as “informações confidenciais” não poderão ser divulgadas ou transmitidas a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem a prévia e expressa autorização da SEFAZ-RS;
3. a SEFAZ-RS deverá ser comunicada, por escrito, sempre que determinada “informação confidencial” for requisitada por autoridade administrativa competente ou por ordem judicial, seja na condição de parte ou de testemunha, exceto quando o processo judicial for declarado em “Segredo de Justiça”;
4. a SEFAZ-RS é a proprietária exclusiva de todas as “informações confidenciais”, patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual, vinculados ao exercício das suas atribuições e competências;
5. os recursos de processamentos, registros, relatórios, e-mails, softwares ou qualquer dado gerado ou armazenado nos sistemas de informação deverão ser utilizados estritamente para as atividades relacionadas com os objetivos da SEFAZ-RS;
6. a Supervisão de Tecnologia da Informação da SEFAZ-RS, a qualquer tempo, poderá monitorar e inspecionar as atividades desenvolvidas, especialmente os acessos e o uso de dados e de sistemas de tecnologia da informação e de comunicação; e
7. a obrigação de cumprir com as políticas, diretrizes e procedimentos de segurança da informação da SEFAZ-RS, presentes e futuros, relacionados com as minhas atividades, inclui o zelo pela confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e informações, os quais serão tidos como sigilo profissional.

DECLARO estar ciente de que a minha senha de acesso aos sistemas da SEFAZ-RS é pessoal e intransferível e de que qualquer ato praticado com o uso da mesma será de minha responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e penal, independente da responsabilização pessoal de terceiros.





DECLARO, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer disposição deste Termo de Compromisso com a Segurança da Informação ou da legislação em vigor constitui falta grave sujeita às seguintes sanções:

- a) na esfera ADMINISTRATIVA, a imediata colocação do (a) contratado (a) à disposição da Empresa prestadora dos serviços;
- b) na esfera CIVIL, o ressarcimento à Administração Pública na precisa extensão do dano apurado, consoante o disposto no art. 944 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro, e na legislação pertinente; e
- c) na esfera PENAL, as penas próprias estabelecidas para cada conduta delituosa, em especial as previstas nos artigos 153, 154, 154-A, 154-B e, no que couber, nos artigos 312 a 326, por força do artigo 327, todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

Porto Alegre, de de 202X.

PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS





24140000110511

Nome do documento: 3 - Anexo II - Termo de Referencia - R2.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Matheus Henrique Anderle

SF / DETIC / 467693901

04/02/2025 09:22:29

Nelson Roncarati Luz Pessoa de Souza

SF / DETIC / 293995901

04/02/2025 15:55:38

